= LEI Nº 1.835, DE 26 DE SETEMBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura um crédito adicional no valor de Cr$ 76.000.000 (setenta e seis milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3120.21.03070202.02	Material de Consumo	1.300.000
3132.21.03070202.02	Outros Serviços e Encargos	1.500.000
	2.2 SERVIÇO DE FINANÇAS	
3132.22.03080322.04	Outros Serviços e Encargos	3.500.000
	2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3120.23.03070212.05	Material de Consumo	3.500.000
3132.23.03070212.05	Outros Serviços e Encargos	7.000.000
4120.23.03070212.05	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000
	2.4 SERVIÇO DE AGRICULTURA	
3120.24.04140212.06	Material de Consumo	700.000
	2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
3120.25.08421882.07	Material de Consumo	10.000.000
3132.25.08421882.07	Outros Serviços e Encargos	7.000.000
3132.25.08462242.10	Outros Serviços e Encargos	1.000.000

	2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM	
3132.27.16885342.14	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
	2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
3132.28.10585752.15	Outros Serviços e Encargos	1.000.000
4120.28.10585752.15	Equipamentos e Material Permanente	16.000.000
4110.28.10585751.11	Obras e Instalações	10.000.000
	2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
3280.29.15844942.20	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP	1.500.000

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de setembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 30 / 09 / 1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

LR